



Convênio entre Goethe-Institut Rio de Janeiro e

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ)

CONTRATANTE: Goethe-Institut - Instituto Cultural Brasil-Alemanha, situado na Rua do Passeio 62, 20021-290 – Centro. CNPJ: 34.108.837/001-70, neste ato representado por Robin Mallick, diretor do Goethe-Institut, CPF: 707.842.691-65

CONTRATADO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, situado na Rua Pereira de Almeida 88, 20.260-100 – Praça da Bandeira, neste ato representado por Rafael Barreto Almada, reitor do IFRJ, CPF: 054.411.957-62

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do convênio é a cooperação no sentido de divulgar ambas partes e oferecer vantagens a ambas partes como descrito na cláusula segunda e cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DESCONTO

O Goethe-Institut oferecerá aos funcionários e aos alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro um desconto de 25% nos cursos regulares (Extensivos, Intensivos e superintensivos), assim como nos cursos especiais de 16h/a ou 32h/a. Esse desconto não é cumulativo. Ele é independente do período de matrícula, oferecendo aos funcionários e aos alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro a possibilidade de se obter o desconto a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro se responsabiliza por divulgar os cursos e os eventos culturais do Goethe-Institut Rio de Janeiro, assim como os descontos oferecidos aos funcionários e aos alunos.

Caberá ao Goethe-Institut disponibilizar nos meios de comunicação os termos deste convênio e das vantagens oferecidas.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

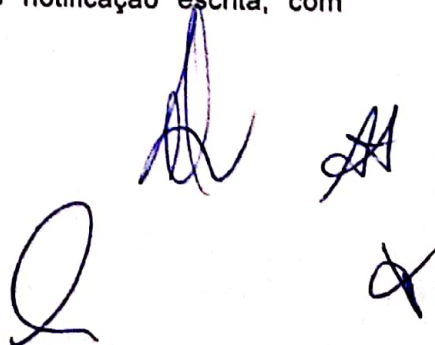
O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro se responsabiliza por preencher a ficha de cadastro do convênio. Os funcionários e aos alunos, que utilizarem o convênio são responsáveis pelo preenchimento da ficha de dados cadastrais e da aceitação da forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

Este contrato tem duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, caso quaisquer das partes não o denunciem.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

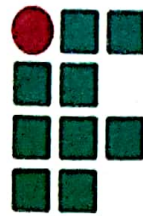
O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa e conveniência de qualquer das partes, ou por descumprimento de duas cláusulas, mediante notificação escrita, com antecedência de trinta dias do termo final do contrato.





**GOETHE
INSTITUT**

Sprache Kultur Deutschland



**INSTITUTO
FEDERAL**

Rio de Janeiro

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Por se tratar de convênio formal de cooperação mútua, que não gera qualquer obrigação financeira para ambas as partes, acordam as partes que quaisquer dúvidas de execução ou interpretação deste instrumento, sejam dirimidas de comum acordo.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2019.

Representantes legais:

Robin Mallick

Diretor do Goethe-Institut

Rafael Barreto Almada

Reitor do Instituto Federal do Rio de Janeiro

Testemunhas:

Allan Lima

Assistente Administrativo de Marketing

Rodrigo de Oliveira Lemos

Coordenador-Geral de Relações Internacionais